



Bruxelas, 24 de março de 2022
(OR. fr)

7240/22

**Dossiê interinstitucional:
2021/0418(CNS)**

UK 45
FISC 75
ECOFIN 231

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2008/118/CE e a Diretiva (UE) 2020/262 (reformulação) no que respeita às lojas francas situadas no terminal francês do túnel do canal da Mancha

1. Em 16 de dezembro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe. O objetivo da proposta em apreço é autorizar a reabertura de lojas francas no terminal francês da ligação fixa do canal da Mancha na sequência da saída do Reino Unido da União Europeia.
2. O Grupo sobre o Reino Unido e o Grupo das Questões Fiscais analisaram a proposta em 14 de janeiro e 11 de fevereiro de 2022, respetivamente. Nenhuma delegação levantou objeções ao texto do projeto de diretiva.
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 23 de fevereiro de 2022¹, e o Parlamento Europeu em 9 de março de 2022².

¹ ECO/578.

² https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2022-0035_PT.html

4. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a diretiva do Conselho em epígrafe, ultimada pelos juristas-linguistas e reproduzida no documento 6800/22.
-